

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 9/2025

**Sumário:** Autoriza a transferência de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos da Resolução n.º 97/2024, de 8 de novembro, para o Ministério de Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação.

Nos passados dias 10 a 12 de outubro, Cabo Verde esteve sob influência de uma onda tropical, registando assim condições climatéricas adversas, com particular incidência nas Ilhas de São Nicolau, Sal e Santo Antão, que causaram grandes danos nas estradas, murros e habitações, cais, pontes, etc.

Com base no acontecido, foi declarada, através da Resolução n.º 97/2024, de 8 de novembro, a situação de calamidade pública nas ilhas de São Nicolau e do Sal e no Concelho de Porto Novo na Ilha de Santo Antão, por um período de seis meses.

Pela razão referenciado supra, o Governo, através da Sra. Ministra das Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), submeteu um pedido de Auxílio Financeiro ao Fundo Nacional de Emergência (FNE), no sentido de reforçar a prontidão e resposta aos mesmos danos.

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025, são efetuados por meio de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

#### **Autorização**

Fica autorizada a transferência de dotações orçamentais, no valor de valor global de 70.650.000\$00 (setenta milhões, seiscientos e cinquenta mil escudos) para o Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), conforme as rubricas referenciadas no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

## Artigo 2º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de fevereiro de 2025. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

## ANEXO

**(A que se refere o artigo 1º)**

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01-Outros Transferências Correntes	70.650.000	
Programa De Reabilitação, Requalificação Urbana E Acessibilidades	70.01.01.01.79	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	03.01.01.01.06.01-Outras Construções - Aquisições		70.650.000
<b>Total</b>				70.650.000	70.650.000